

Nº 2.977 - Revalidar, até 5 de novembro de 2019, o credenciamento do médico LUIZ DE ALMEIDA DEMENATO, CRM-SP 31460, MC 31, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Av. Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 377, Jabaquara, São Paulo/SP para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes. Processo nº 00065.017153/2016-15.

Nº 2.978 - Revalidar, até 5 de novembro de 2019, o credenciamento do médico PAULO DE ALMEIDA PAULO DEMENATO, CRM-SP 41367, MC 36, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Av. Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 377, Jabaquara, São Paulo/SP para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes. Processo nº 00065.017154/2016-51.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

SAVIO VALVIESSA DA MOTTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.047, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.005542/2016-38 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa F. Andreis Neto - EPP, CNPJ nº 12.127.886/0001-18, com sede na Av. Arthur de Abreu, nº 29, 3º Andar, Conjunto 9, Sala 2, Centro Histórico, Paranaguá-PR, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.363-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.048, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.003112/2016-81 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual W. Aroucha - ME, CNPJ nº 05.489.216/0001-86, com sede à rua Joaquim Andrade, nº 97, Centro, Novo Aripuanã - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus/AM e Porto Velho/RO, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.364-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.049, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007477/2016-85, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de habilitação do projeto proposto pela empresa ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.317.277/0001-05, relativamente à ampliação do Terminal de Uso Privado - TUP, denominado Porto Itapoá, localizado na Av. Beira Mar 05, nº 2.900, bairro Figueira do Pontal - Itapoá/SC, outorgado por meio do Contrato de Adesão nº 031/2014-SEP/PR, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 2007, na medida em que foram atendidos os requisitos constantes da Portaria nº 124/2013-SEP/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.051, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.003242/2016-14, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Convalidar o ato praticado pela Autoridade Portuária, sem a aplicação de qualquer penalidade, relativamente à desincorporação patrimonial do bem pertencente à União, sob a guarda e responsabilidade do Porto do Recife S/A, de acordo com o Parecer Técnico de Vistoria, de 15/01/2016, consubstanciado no denominado "Posto de Guarda - Guarita Sul.

Art. 2º Determinar à Autoridade Portuária Porto do Recife S/A para que submeta à aprovação desta Agência o correspondente "Plano de Aplicação" dos recursos advindos da demolição do bem.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Ordenação das Unidades Regionais - SFC, para que, em articulação com a Unidade Regional do Recife - URERE, desta Agência, acompanhe o cumprimento acerca do ora deliberado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.055, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008817/2016-95 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa T & G Navegação Offshore Ltda., CNPJ nº 21.939.743/0001-00, por meio do Termo de Autorização nº 1.238-ANTAQ e Resolução nº 4.401-ANTAQ, ambos de 9 de outubro de 2015, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.056, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.009954/2016-47 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Marno Serviços Técnicos Submarinos Ltda., CNPJ nº 16.217.606/0001-13, por meio do Termo de Autorização nº 312-ANTAQ e da Resolução nº 708-ANTAQ, ambos de 18 de janeiro de 2007, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.057, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002319/2016-39 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Transporte Transportes Aquaviários Ltda., CNPJ nº 90.959.149/0001-95, com sede na rua Dr. Álvaro Costa, Fundos, nº 226, bairro Centro, São José do Norte-RS, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia em faixa de fronteira, Região Hidrográfica Atlântico Sul, Lagoa dos Patos, entre os municípios de Rio Grande-RS e São José do Norte-RS, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.365-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.058, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000176/2015-41 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Giro Navegação Ltda., CNPJ nº 15.249.449/0001-65, com sede na travessa Braga 101, A, sala 1, Barreto, Niterói, RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.366-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.059, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.005705/2016-82 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a microempreendedora individual Sudomelia Pereira dos Santos 33214808400, CNPJ nº 24.404.763/0001-66, com sede na Av. Ferreira de Novaes nº 1.215, Centro, Pão de Açúcar-AL, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do São Francisco, sobre o Rio São Francisco, entre o município de Pão de Açúcar - AL e a localidade de Niterói (Porto da Folha - SE), na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.367-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.060, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.004182/2016-57 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa I. Martins Costa & Cia Ltda. - ME, CNPJ nº 10.139.658/0001-32, com sede na rua I nº 338, Conj. Hiléia I, Redenção, Manaus, AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.368-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.061, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007109/2016-37 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Nethunoz8 Serviços Marítimos e Ambientais Ltda. - EPP, CNPJ nº 18.386.115/0001-21, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 63, Centro, Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.369-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.062, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nºs 50300.000196/2003 e 50300.005602/2016-12 e tendo em vista o que foi deliberado na 412ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 118-ANTAQ, de 24 de junho de 2004, de titularidade da empresa Galáxia Marítima S.A., CNPJ nº 05.104.067/0001-90, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de renúncia à autorização outorgada para prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário, restando mantida a autorização para operar como EBN na modalidade de Apoio Marítimo.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI